



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4652/2022

DENOMINA COMO TRAVESSA DALMACYR GRASSI DE PAULA O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO SITUADO NO BAIRRO MUQUIÇABA, NESTE MUNICÍPIO, ENTRE A RUA ALEXANDRE GRANDE RIBEIRO E A RUA AURORA BANDEIRA BUTKE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado como **TRAVESSA DALMACYR GRASSI DE PAULA** o logradouro público ainda não nominado situado no Bairro Muquiçaba, neste Município, com início na Rua Alexandre Grande Ribeiro, com coordenadas K 344044.00 / E 7714762.36, e término na Rua Aurora Bandeira Butke, com coordenadas K 344051.97/E 7714788.90.


Art. 2º. Acompanha esta lei o Anexo I para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

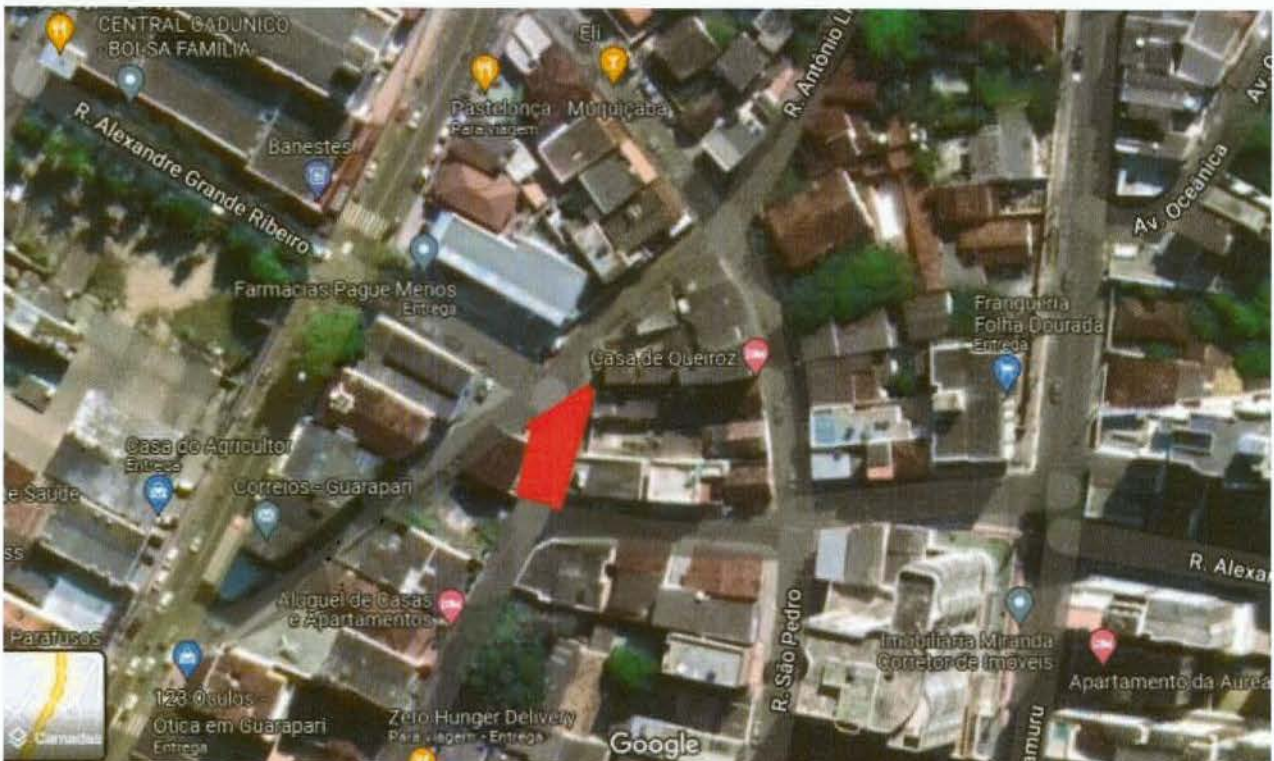
Guarapari – ES, 04 de janeiro de 2022.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DA TRAVESSA DALMACYR GRASSI DE PAULA



Legenda: em vermelho, o traçado da Travença Dalmacyr Grassi de Paula, discriminado pelo art. 1º desta lei.